

LICITAÇÃO

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º0000175-2017-040-01

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

Nº DA MODALIDADE: Nº002/2017

DATA DE ABERTURA: 04/08/2017

HORÁRIO DE ABERTURA: 09:00 HORAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA NA SEDE DO MUNICÍPIO. CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 812667/2014/MS/CAIXA.

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º0000175-2017-040-01

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de construção civil, para reforma do hospital municipal de Floresta do Araguaia na sede do município. Conforme contrato de repasse Nº 812667/2014/MS/CAIXA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Classificação Institucional: dotações orçamentárias: **14** – Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0210.1-012 – Construção e Reforma de unidades de saúde; 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações, conforme Lei do Orçamento do exercício financeiro de 2017.

Valor estimado: R\$1.002.663,58 (Um milhão e dois mil, seiscentos e sessenta e três reais cinquenta e oito centavos).

Data e horário de recebimento da Documentação e Proposta:

Dia: 04 de agosto de 2017 às 09h:00min (nove) horas.

Local da Licitação: Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA, Av. J. K Nº1962 – centro – Floresta do Araguaia – PA, CEP: 68.543-000.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº12.652.705/0001-72, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **Francisco Lucileno de Aquino**, brasileiro, casado, portador do RG: 836.303 SSP/PI e CPF: 387.079.691-04, residente e domiciliado no Município de Floresta do Araguaia-PA e a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 015/17 de (02/01/2017), composta pelo presidente : Advaldo Rodrigues da Silva, 1º membro: Edicarlos Jesuíno Filho, 2º membro Waldson Antunes Moraes, de conformidade e obediência às disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94, Lei 9032/95 e 9.648/98, demais alterações posteriores, torna público, para conhecimentos dos interessados, que promoverá no dia **04/08/2017 às 09:00**, na sede da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-PA, (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS), onde funciona a CPL, sito na Avenida JK, nº 1962, Centro – Floresta do Araguaia –PA, CEP: 68.543-000. Licitação na modalidade **Tomada de Preço**, tipo “**Menor Preço Global**”, na forma de execução indireta tendo por finalidade a seleção, julgamento e classificação de propostas apresentadas para Contratação de empresa especializada na área de construção civil, para Reforma do Hospital Municipal de Floresta do Araguaia na sede do município. Conforme **contrato de repasse Nº 812667/2014/MS/CAIXA**. Na forma de execução indireta, no **regime de empreitada por preço global**. Inclusive com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, mobilização, desmobilização e instalações provisórias necessárias, por conta da empresa a ser contratada, em consonância com a legislação supracitada, legislação complementar e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes neste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

As empresas participantes deverão ser representadas no procedimento licitatório por representante legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento de representação, até o início da sessão.

Fica entendido que o projeto, as especificações e toda a documentação da licitação serão complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será válido, e entendido como presente.

Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

Floresta do Araguaia - PA, 19 de Julho de 2017.

Francisco Lucileno de Aquino
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº047/2017

ÍNDICE

PREÂMBULO	2
1 – DO OBJETO.....	5
2 – DAS OBRAS A SEREM EXECUTADOS E DE SUAS LOCALIZAÇÕES.....	5
3 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO.....	5
4 – DOCUMENTOS TÉCNICOS DISPONÍVEIS.....	6
5 – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	6
6 – DA AQUISIÇÃO DE EDITAL E SEUS ANEXOS.....	6
7 – DO CADASTRAMENTO.....	7
8 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.....	7
9 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.....	8
10 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.....	9
11 – DA HABILITAÇÃO	9
12 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	10
13 – DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	17
14 – DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.....	18
15 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	19
16 – DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO.....	20
17 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.....	20
18 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.....	21
19 – DA RESCISÃO.....	21
20 – DAS RESPONSABILIDADES.....	21
21 – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA.....	22
22 – SANÇÕES PARA CASOS DE INADIMPLÊNCIA.....	22
23 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS OBRAS.....	23
24 – DO PAGAMENTO.....	24
25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	25
26 – DO FORO.....	27

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na área de construção civil, para reforma do hospital municipal de Floresta do Araguaia na sede do Município. Conforme contrato de repasse Nº 812667/2014/M S/CAIXA, conforme descrito no Projeto Básico, devidamente aprovado e rubricado pela autoridade superior da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA.

1.2. As obras deverão ser executadas de acordo com as especificações e demais documentos técnicos (Memorial descritivo e dos desenhos), que constituem o termo de referencia, nas condições e exigências constantes neste Edital.

2. DA OBRA A SER EXECUTADA E DA LOCALIZAÇÃO

2.1. A obra objeto da presente licitação será executada na sede do município de Floresta do Araguaia - PA.

2.2. Visita ao local da obra:

2.2.1 - A visita técnica deverá ser acompanhada e ter seu termo de visita assinado por profissional com capacidade técnica para a execução do objeto sob licitação, qual seja, Engenheiro registrado no Quadro Técnico da empresa, devidamente credenciado para este fim.

2.2.2. Fica estabelecido até 24 horas antes da abertura do certame, para os interessados procurarem à Comissão Permanente de Licitação no endereço fixado no preâmbulo deste Edital, de segunda a sexta feira das 08:00 as 13:00 horas, através do representante credenciado, conforme estabelecido no item anterior, que, acompanhado de pessoal indicado pela Secretaria de Administração, representando a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia –PA, visitará o local da obra, objeto da presente licitação, para constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assim como certificar sobre o local, a implantação do projeto e todas as demais peculiaridades técnicas para execução do objeto.

2.2.3.. Serão exigidos dos Licitantes para o Credenciamento na Visita Técnica os seguintes documentos:

2.2.4. Carta de credenciamento com firma reconhecida em cartório, juntamente com cópia autenticada do instrumento constitutivo da licitante, na forma prevista neste Edital;

2.2.4. Cópia autenticada em cartório da carteira do CREA, dos responsáveis técnicos pela visita técnica;

2.2.5. Cópia da certidão da LICITANTE emitida pelo CREA onde consta o nome do profissional com capacidade técnica para a execução do objeto sob licitação.

2.2.6 Na data e horário estabelecidos o representante da empresa comparecerá ao local de execução das obras, levando a declaração de visita já preenchida, conforme modelo fornecido no Anexo IV, deste edital. Ao chegar ao local de execução das obras o

representante da empresa se identificará para o representante do Município, munido de credencial assinada pelo representante legal da empresa, e procederá a visita. Após concluída a visita o representante da empresa e o representante do Município assinarão a Declaração.

2.2.7 Só poderão proceder a visita as empresas devidamente inscritas na presente licitação.

2.2.8 A Declaração de Visita técnica deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos exigidos no envelope de habilitação.

6

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.1. Toda a obra deverá ser realizada dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro.

3.2. O prazo máximo para execução da obra objeto da presente Tomada de Preço não excederão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a ser contado a partir da data de recebimento pela Contratada, da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA, autorizando o início das execuções físicas, conforme abaixo especificado.

3.3. O prazo máximo para o início da obra será de 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA, autorizando o início das execuções físicas.

3.4. A ocorrência de paralisação da obra pela contratada deverá ser imediatamente informada a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA para efeito de apuração de responsabilidades.

3.5. Quaisquer serviços a serem realizados aos sábados, domingos e feriados dependerão de prévia e formal comunicação à área de engenharia desta prefeitura municipal e não implicarão nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado para a execução da obra licitada, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico – financeiro, bem, ainda, “hora-extras” ou “adicionais – noturnos”, uma vez que a licitante vencedora se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados nesta tomada de preço.

4. DOCUMENTOS TÉCNICOS DISPONÍVEIS:

4.1. Os documentos técnicos constituintes do Projeto Básico, que são parte integrante deste edital, com todos os elementos indispensáveis à formalização das propostas pelas empresas interessadas, são os seguintes:

- a) Planilha Orçamentária
- b) Cronograma Físico-Financeiro
- c) Memorial Descritivo/Especificações Técnicas

d) Projetos

5. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O tipo de licitação adotada para a execução das obras é a de **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no Art. 45, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

5.2. As despesas para execução do objeto se dará por conta do contrato de repasse N° 812667/2014/MS/CAIXA e contra partida – Recurso próprio do Município nas seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Institucional: dotações orçamentárias: **14** – Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0210.1-012 – Construção e Reforma de unidades de saúde; 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações, conforme Lei do Orçamento do exercício financeiro de 2017.

Valor estimado: R\$1.002.663,58 (Um milhão e dois mil, seiscentos e sessenta e três reais cinquenta e oito centavos).

6. AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

6.1. Este edital, bem como as peças que o integram, encontram-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), no site www.florestadoaraguaia.pa.gov.br/editais/, e na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA - PA, no horário de 08h:00min às 13h:00min horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o fornecimento por parte do interessado de mídia digital virgem, tipo “CD-R” (disco compacto de mídia ótica agravável) ou pen drive para recebimento do edital, dos projetos e demais documentos anexos.

6.3. As informações e os esclarecimentos complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser solicitados à Comissão pelos interessados, por escrito, nos locais e horários estabelecidos no item 6.1, até 03 (três) dias úteis anteriores à data da sessão inicial informada no preâmbulo deste Edital; cabendo à Comissão responder por escrito, os esclarecimentos solicitados, até 02 (dois) dias úteis antes da data da seção inicial da licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.4. As comunicações e informações do presente procedimento, incluindo todos os pedidos de esclarecimentos com suas respectivas respostas, fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação, serão disponibilizadas nos atos do processo e publicada no site <http://www.florestadoaraguaia.pa.gov.br>, salvo àquelas que puderem ser comunicadas diretamente aos representantes legais das licitantes, principalmente quanto a:

- a) Habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Resultado de recurso porventura interposto;
- d) Resultado de julgamento desta tomada de preço.

6.5. A elaboração da proposta, bem como a apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a visita aos locais das obras e a participação nas sessões públicas a serem realizadas, são de inteira responsabilidade da empresa proponente, não cabendo em qualquer hipótese a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA o ressarcimento dos valores despendidos para com a sua elaboração, mesmo em caso de cancelamento do processo licitatório.

7. DO CADASTRAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente certame Pessoas Jurídicas devidamente aptas a operar em território nacional na forma da legislação vigente, devidamente cadastradas junto à Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até 03 (três) dias antes da data do recebimento das propostas e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

7.2 A participação na licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste edital e seus anexos, bem como as observâncias dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e específicas aplicáveis ao caso, ressalvado o disposto no §3º do art. 41, da Lei nº8.666/93.

7.3 Poderão participar desta Tomada de preço as empresas que:

7.3.1 Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

7.3.2 Atendam aos requisitos de habilitação e classificação das propostas exigidas neste Edital.

7.4 Não serão admitidas nesta Tomada de Preços:

7.4.1 Autor do projeto básico;

7.4.2 empresas que possuam, em sua diretoria ou no seu quadro de pessoal, técnico, servidor público das Administrações Direta e Indireta do Município de Floresta do Araguaia - PA, seja com vínculo estatutário, seja empregado público, seja ocupante de cargo ou função de confiança, seja contratado temporariamente, e especialmente desta Comissão;

7.4.3 Empresas suspensas, inabilitadas ou impedidas de licitar, a qualquer título, pela Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata;

7.4.4 empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

7.4.5 empresas que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si e as que tiverem denominações diferentes e sócios ou proprietários comuns, que possuam, em sua diretoria, integrante de outra pessoa jurídica que também tenha apresentado documentação de habilitação e propostas.

7.4.6 empresas organizadas em consórcio;

7.4.7 Empresas estrangeira não autorizada a funcionar no país.

7.4.8- empresas na qual haja administrador ou sócio com poder de direção e pessoa física que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau civil com detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; e autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão ou entidade da administração pública.

9

8. CREDENCIAMENTO:

8.1- No dia, hora e local designado para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, **em original ou cópia autenticada**, conforme abaixo:

8.2 Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar **Carteira de Identidade** ou documento equivalente, bem como o **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações ou consolidada** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

8.3 Caso seja **designado outro representante**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito a apresentação dos seguintes documentos:

a) copia da **carteira de Identidade** ou documento equivalente com foto;

b) **Procuração pública ou particular ou Carta de Credenciamento**, conforme modelo em (anexo VI), firmada pelo representante, legal da empresa, documento esse a ser apresentado, devidamente **reconhecida firma** em cartório, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado, anexar **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações ou consolidada**.

8.4 Todas as licitantes também deverão apresentar nesta fase, a DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, conforme modelo do (anexo IX).

8.5- Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados a Comissão, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

8.6- Ficam as empresas cientes de que somente poderão intervir nas demais fases da licitação aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, bem como aquelas que se encontrarem presentes, porém não forem aprovadas seus credenciamentos, somente participarão do certame, sem direito de intervenção na condição de ouvinte.

8.7- Os documentos deverão ser apresentando em original ou cópia autenticado por cartório ou pela comissão, em data anterior ao processo, para não tumultuar o julgamento do mesmo, salvo contrário, aceitação por parte da comissão de autenticar no ato da sessão, no caso que julgar necessário.

8.8- Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos direitos assegurados beneficiária da Lei 123/2006, deverão apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, conforme Instrução Normativa n. 103, de 30/04/2007 do Departamento Nacional do Registro do Comércio e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte, firmado pelo contador (anexo VII);

Art. 8º: “A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial”

8.9- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, sujeitará a licitante as penalidades legais.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. A documentação e as propostas deverão ser apresentadas em envelopes separados, lacrados e identificados da seguinte forma:

9.1.1. **ENVELOPE 01: Documentação de Habilitação:** O envelope deverá ser identificado com as seguintes expressões:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA - PA

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

ENVELOPE: Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

ENDEREÇO DA LICITANTE:

CNPJ DA LICITANTE: / -.....

9.1.2. **ENVELOPE 02: Proposta de Preços:** O envelope deverá ser identificado com as seguintes expressões:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA - PA

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

ENVELOPE: Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA LICITAÇÃO:.....
ENDEREÇO DA LICITANTE:
CNPJ DA LICITANTE: / -.....

10. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. Na data, horário e locais indicados no preâmbulo deste Edital serão abertos à sessão pública. A Comissão de Licitação receberá de cada licitante os envelopes contendo, a **Documentação para Habilitação** e outro(s) contendo a **Proposta de Preços**.

10.2. A entrega dos envelopes será feita pelo representante de cada licitante na presença dos demais, obrigatoriamente na data, hora e local indicado no item acima, não sendo permitida a entrega posterior de qualquer documento.

10.3. Após a(o) Presidente da Comissão ter declarado estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, procedendo-se então ao exame dos mesmos que serão precedidos dos vistos pelos licitantes presentes antes de sua abertura. Nesta oportunidade os **Envelopes de Nº 02**, contendo as **Propostas de Preços**, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes e em seguida serão recolhidos à suas guardas, até as suas aberturas a ser indicada na Ata de reunião.

10.4. No prosseguimento, dar-se-á, através da Presidente da Comissão a abertura dos **Envelopes de Nº 01**, contendo a documentação de habilitação, que será conferida, e seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão e representantes das licitantes e demais presentes no certame.

10.4.1. A(o) Presidente da Comissão de Licitação, após a abertura do Envelope de Nº. 01 fará a conferência da documentação observando estritamente os documentos exigidos.

10.5. A não apresentação dos documentos solicitados ou a apresentação dos mesmos com vícios, defeitos ou fora do prazo de validade, ou a não apresentação de originais válidos, implicará em automática inabilitação da licitante.

10.6. Encerrado o exame da documentação de Habilitação e havendo renúncia expressa das licitantes do direito de recorrer, a Comissão, poderá dar início à abertura dos **Envelopes Nº 02 – Propostas de Preços** das empresas habilitadas, as quais serão conferidas, examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes.

10.7. Não havendo desistência expressa das licitantes do direito de recorrer, a Comissão encerrará a sessão, lavrando previamente a ata da reunião na fase de habilitação, a qual será assinada pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

10.8. Julgados os recursos interpostos, ou decorrido o prazo para sua interposição, as licitantes habilitadas serão notificadas, por escrito, a comparecerem em local, dia e hora estipulados, a fim de participarem da sessão pública de abertura das propostas.

10.9. O não comparecimento de qualquer dos participantes à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo reclamação de qualquer natureza.

10.10. As propostas das licitantes inabilitadas permanecerão em poder da Comissão, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados por todos os participantes, até o término do prazo recursal previsto na Lei n.º 8.666/93. Quando então os respectivos envelopes Nº 02, lacrados e inviolados serão devolvidos as licitantes inabilitadas, ressalvados os casos de renúncias expressas à interposição de recurso, hipótese essa, em que as propostas serão devolvidas na própria reunião.

10.11. Por ocasião das reuniões, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as licitantes presentes ou não, o documento de identificação de cada representante legal, as propostas apresentadas, as impugnações, os recursos e decisões relativas ao ato, bem como, as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, devendo as referidas atas ser assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes. Não será levada em consideração nenhuma das declarações feitas posteriormente.

11. CONDIÇÕES PARA ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

11.1. Serão garantidos as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) concorrentes, o tratamento diferenciado previsto na lei nº 123/06 – DO ACESSO AOS MERCADOS, das Aquisições Públicas.

11.2. A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto no artigo 3º da Lei complementar Federal nº 123/2006, e que não estiver sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo, caso tenha interesse usufruir do tratamento favorecido estabelecido na citada lei, deverá entregar a Comissão Permanente de Licitação no ato de credenciamento a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, conforme Instrução Normativa n. 103, de 30/04/2007 do Departamento Nacional do Registro do Comércio e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte, firmado pelo contador (anexo VII);

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. As licitantes deverão apresentar no **Envelope Nº 01**, os seguintes documentos complementares para fase de habilitação, da presente licitação:

12.1.1. Declaração de que a licitante possui os elementos relativos ao Edital e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais para cumprimento das obrigações objeto da presente licitação. (Anexo X). Discriminando ainda o endereço completo e o(s) número(s) do(s) telefones ou fax e/ou endereço eletrônico para que a Comissão possa encaminhar as correspondências que se fizerem necessárias, relativas a presente licitação;

12.1.2. Declaração, assinada por quem de direito, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos na condição de aprendiz; (modelo - Anexo II - deste edital).

12.1.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação. (modelo - Anexo III - deste edital);

12.1.4. Certificado de Registro Cadastral (CRC) no banco de fornecedores da prefeitura municipal de floresta do Araguaia - PA.

12.1.5. Declaração de Visita Técnica assinada pelos Responsáveis técnicos da Prefeitura municipal de floresta do Araguaia – PA, e da licitante que realizaram a visita técnica. (modelo – Anexo IV – deste edital);

12.2. Documentação Relativa à Capacidade Jurídica:

a) Registro comercial, se empresa individual;

c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas suas alterações contratuais, devidamente registrado**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do Estatuto em vigor, devidamente registrado;

d) **Cédula de identidade** dos sócios;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade o exigir.

g) Alvará de Licença de Funcionamento expedido pela Prefeitura da sede da empresa;

h) Comprovação de Regularidade Ambiental, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Sede da Licitante.

12.3. Comprovação da regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)** ou no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

b) Prova de inscrição no **cadastro de contribuinte municipal e estadual** relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio** ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, seja esta negativa ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND) INSS, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

12.3.1 A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atender ao item 11, deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

12.4. Documentações Relativas à Qualificação Econômica - Financeira:

a) **balanço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com **termo de abertura e encerramento**, registrado na junta comercial do estado da sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.4.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996

- Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, **juntamente com a DHP – Declaração de Habilitação do Profissional que o assinou.**

6) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG \text{ (Liquidez Geral)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$SG \text{ (Solvência Geral)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$LC \text{ (Liquidez Circulante)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

7. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

8. Sendo necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de Cálculo correspondente.

9. As empresas que apresentarem resultado menor que **01 (um)** em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e a critério da Autoridade Competente, o capital mínimo ou patrimônio líquido de, no mínimo, **10% (dez por cento)** na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação.

12.5 - Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

12.6 Da obrigatoriedade de SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – art. 48, II da Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada através do Decreto Federal n. 8.538 de 06 de outubro de 2015:

12.6.1 – As licitantes deverão subcontratar no mínimo 20% (vinte por cento) e no máximo até 30% (trinta por cento) do valor licitado para a microempresas e/ou empresas de pequeno porte, devendo a(s) empresa(s) indicada(s) apresentar(em) declaração de concordância, sob pena de desclassificação;

12.6.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com as descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos JUNTAMENTE com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

12.6.3 – No momento da habilitação, deverão ser apresentadas as documentações que evidenciem a Constituição da(s) Subcontratada(s), assim como o enquadramento destas na condição de ME ou EPP, através da Certidão Simplificada Consolidada emitida pela Junta Comercial, atualizada e em vigor. Na assinatura do contrato deverão ser apresentados, ainda, os documentos de Regularidade Fiscal da(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte a ser(em) subcontratada(s), devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no Art. 7º, III do Decreto Federal n. 8.538 de 06 de outubro de 2015.

12.6.4 – A empresa contratada compromete-se alternativamente:

a) a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

b) a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

– É responsabilidade da contratada pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação.

12.6.6 – O disposto no presente item deverá ser comprovado no momento da análise da HABILITAÇÃO.

12.6.7 – A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

12.6.8 – Não haverá exigência de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas sendo livre a indicação por parte da proponente.

12.6.9 – Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

12.6.10 – O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

12.6.11 – O empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

12.6. Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

12.6.1 - Registro no CREA/CAU - Prova de inscrição ou registro da licitante e de sua equipe técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, que comprove atividade relacionada com o objeto – Execução de obra de engenharia (construção civil).

12.6.2 - Comprovação de registro e de quitação no CREA/CAU Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da licitante e de sua equipe técnica;

12.6.3 - Comprovação de capacitação técnico-profissional, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestados de capacidade técnica em nome do responsável técnico indicado pela licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU, por intermédio da CAT (Certidão de Acervo Técnico) em nome do responsável técnico integrante do quadro de funcionários da licitante, que contenham individualmente os quantitativos mínimos exigidos a seguir, obedecendo as parcelas de maior relevância.

a) Como requisitos mínimos de Capacitação Técnico-profissional serão exigidos ATESTADOS que contenham no mínimo o fornecimento dos seguintes serviços/itens nas especificações e quantidades proporcionais mínimas de 50% (cinquenta por cento) do previsto para obra:

1 – Reforma do Hospital Municipal de Floresta do Araguaia – PLANILHA ORÇAMENTARIA (itens 7, 8, 11, 14);

b) Na CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO deverão constar os seguintes dados: data de início e término da obra, local de execução, nome do contratante e da contratada, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA/CAU e as especificações técnicas da obra.

c) Não serão aceitas CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO referentes a projetos, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico, assessoria técnica de obra ou sem registro de ATESTADO.

12.6.4 - Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil, sendo esta comprovação efetuada através de Certidão do CREA que vincule o profissional à Licitante, e ainda no mínimo 01 (um) técnico ou engenheiro em **Segurança do Trabalho**, devidamente registrado no CREA ou no Ministério do Trabalho (MTE), conforme a qualificação profissional devendo o vínculo ser comprovado pelo órgão competente.

12.6.5 – Declaração de Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, dentre os quais os profissionais indicados pela PROPONENTE, para fins de comprovação de capacitação técnica declarem que participarão, permanentemente, a serviço da PROPONENTE, da execução das obras objeto desta licitação. (Anexo XI).

12.6.7 - Declaração firmada pela empresa, através do seu representante que nenhum sócio, funcionário, equipe técnico mantém vínculo empregatício com órgão públicos no Município de Floresta do Araguaia - PA – **DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO (anexo VIII)**;

12.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

12.7.1 Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.7.2 Datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.

a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

12.7.3 Os documentos que sejam próprios de TERCEIROS, como os Acervos de Capacidade Técnica dos profissionais indicados e os documentos próprios da(s) subcontratada(s) indicada(s) deverão, por óbvio, estar em nome destes.

12.7.4 **Declaração emitida pelo portal da transparência** que não foram encontradas registro de ocorrência de inidoneidade e suspensão para licitar no site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/> - (porta da transparência).

12.8. Todos os documentos exigidos pertinentes à constituição legal da empresa referem-se à jurisdição do local da sede da licitante;

12.9. A documentação acima deverá ser apresentada em uma única via, em papel timbrado da empresa, preferencialmente com suas folhas devidamente numeradas e rubricadas, impressas ou datilografadas, escritas em língua portuguesa, sem emendas, rasuras e/ou repetições;

12.10. As empresas poderão apresentar a documentação em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou ainda por cópia autenticada por qualquer membro da Comissão de Licitação (art. 32, da Lei Nº 8.666/93), ou publicada em nota no Diário Oficial.

12.11. Os documentos previstos poderão ser autenticados a partir do original, até às 12 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

12.11.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

12.11.2 - Não serão aceitos documentos que contenham rasuras que comprometam sua leitura e/ou interpretação ou aferição de datas.

12.12. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação da presente licitação, serão consideradas inabilitadas, não sendo admitida, em hipótese alguma, complementação posterior;

12.13. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão (§ 6º, Art. 43, da Lei Nº 8.666/93).

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A proposta de preços contida no Envelope nº 02 deverá ser apresentada, conforme modelo em anexo e deverá conter:

a) – A proposta de preços deverá ser redigida em linguagem clara e sem rasuras ou entrelinhas, indicando o valor total expresso em Real e em algarismo, constando apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, impressa em papel A4, com a assinatura do responsável pela empresa, conforme (anexo V).

b) – **Orçamento detalhado** do custo global da obra e dos serviços, em planilhas contendo os quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total, devidamente assinado por profissional legalmente habilitado (mencionando o número do CREA);

c) – **Cronograma físico-financeiro** da obra e dos serviços, devidamente assinado por profissional legalmente habilitado;

d) – Composição detalhada de todos os seus custos unitários, onde serão demonstrados os custos diretos, considerando os insumos, os respectivos coeficientes de produtividade e encargos sociais;

e) – **Composição dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI**, onde serão demonstradas as taxas, os impostos, o lucro e demais despesas indiretas necessárias para a realização do objeto ora licitado;

f) – A licitante deverá indicar o percentual do BDI, detalhando todos os seus componentes, também em forma percentual;

g) – Dados bancários, nome da empresa, CNPJ da empresa, endereço da empresa e telefone fixo e/ou móvel para contato;

h) – A licitante deverá elaborar a **planilha orçamentária** considerando que a obra e os serviços objeto desta tomada de preço deve ser entregue completamente executada, conforme as normas da ABNT, o projeto básico, o memorial descritivo, as planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro, as especificações técnicas e demais recomendações da fiscalização;

i) – Nos preços apresentados a proponente deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas, tais como custos com materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, mobilização/desmobilização, Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC para atender às Portarias da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho – SSST e suas normas regulamentadoras e demais custos e encargos necessários à completa e perfeita execução da obra e dos serviços.

13.2. É de responsabilidade da licitante, analisar a documentação técnica recebida e prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando, não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre as normas da ABNT, o projeto básico, o memorial descritivo, as planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro, as especificações técnicas e demais recomendações da fiscalização.

13.3. Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecutável, de acordo com o dispositivo no § 1º, alíneas “a” e “b” do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

13.4. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

a) – Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

b) – Havendo discrepância entre o valor indicado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último;

c) – Caso haja divergência entre o preço unitário apresentado na Planilha de preços da licitante e aquele apresentado na composição de custos, prevalecerá sempre esse último;

d) – falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes de “PROPOSTA” e com poderes para esse fim, sendo desclassificada a licitante que não satisfizer tal exigência;

e) – falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 DOCUMENTAÇÃO;

f) – a licitante vencedora deverá apresentar planilha com a composição de custos unitários dos serviços ofertados.

h) Planilha com as descrição(ões) do(s) bem(ns), serviço(s), respectivos valores e nome(s) da(s) empresa(s) a serem SUBCONTRATADAS para aferição do PERCENTUAL DE SUBCONTRATAÇÃO, sendo este item de DESCLASSIFICAÇÃO.

13.5. Os documentos referidos no item 13.1 - alíneas b, c, e, deverão ser assinados pelo responsável técnico e representante legal da empresa.

13.6. Dar garantia dos serviços efetivado no prazo mínimo de 5 anos, conforme art. 618 do Código Civil Brasileiro.

14. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

14.1. Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou caso tenha havido desistência expressa em ata, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos em sessão pública, os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas, oportunidade que a Comissão tornará públicos os documentos. Em seguida os documentos contidos serão rubricados pelos membros da Comissão, pelos representantes das empresas e demais presentes a estes franqueados para exame.

14.2. Após esses procedimentos, será lavrada ata que será assinada pelos representantes das licitantes e membros da Comissão.

14.3. Competirá a Comissão de Licitação proceder ao julgamento das propostas, atendendo sempre aos critérios preestabelecidos nos atos convocatórios e seus anexos, observada a legislação em vigor.

14.4. Em cumprimento ao determinado pela Súmula 259 do Tribunal de Contas da União, as empresas deverão apresentar em sua planilha de preços, preços unitários com valor igual ou inferior aos itens correspondentes na planilha fornecida pela Prefeitura Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Floresta do Araguaia - PA.

14.5. Será desclassificada a empresa que apresentar proposta de preços inaceitáveis, excessivos aos preços das planilhas de quantitativos fornecidas pelo na composição dos preços da presente licitação, ou manifestamente inexecutáveis (inciso II do art. 48, da Lei n.º 8.666/93).

14.6. O vencedor da licitação será a empresa que propor o Menor Preço Global. A **classificação** dar-se-á relacionando em primeiro lugar a proposta que, entre as QUALIFICADAS, apresentar o menor preço global. As demais qualificadas serão classificadas em ordem sequencial em relação à de menor preço global, conforme disposto no § 3º, do art. 45, da Lei Nº 8.666/93.

14.7. Havendo empate das propostas de preços, será conhecido o vencedor por sorteio (§ 2º do art. 45, da Lei Nº 8.666/93); em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedados qualquer outro processo. O não comparecimento de qualquer licitante, não impedirá que se realize o sorteio.

14.8. Após abertura pública das propostas, informações relativas ao exame, esclarecimentos, julgamento, comparação das propostas, e recomendação para a

contratação, não poderão ser divulgadas às licitantes ou a outras pessoas não oficialmente envolvidas no processo, até a proclamação do resultado da licitação.

14.9. Quaisquer tentativas de uma licitante para influenciar a Comissão no processo de exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas e em decisões concernentes à contratação, poderão resultar na rejeição da proposta dessa concorrente.

14.10. Durante o exame, julgamento e comparação, a Comissão poderá solicitar às licitantes, individualmente, esclarecimentos sobre suas propostas. E estes pedidos de esclarecimentos e as respostas deverão ser feitos por escrito, através de ofício, endereço eletrônico ou fax, mas nenhuma mudança no preço ou substância da proposta poderá ser insinuada, ofertada ou permitida, exceto se requerida para confirmar a correção de erros aritméticos descobertos pela Comissão durante a avaliação das propostas.

14.11. No caso de constatação de erros aritméticos a Comissão procederá à correção da seguinte maneira:

- a) Se existir discrepância entre os valores em algarismo e por extenso, esses últimos prevalecerão;
- b) Se existir discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultados da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá. A menos que, na opinião da Comissão, exista erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário neste caso o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.12. O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão de acordo com o procedimento retro mencionado para correção de erros e com a ciência da licitante, que deverá ser comunicada por escrito antes de quaisquer considerações.

14.13. A Comissão procederá ao exame e julgamento das propostas de conformidade com a relação descrita no item 13, deste Edital.

14.14 - DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.14.1 - Serão consideradas **CLASSIFICADAS** as propostas que atenderem as exigências deste Edital e **DESCLASSIFICADAS** aquelas que deixarem de observar as exigências do Capítulo 13, no todo ou em qualquer de suas partes, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

- a) – apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido na Planilha Orçamentária ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- b) – apresentarem preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária elaborada Pela Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA;

c) Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

d) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou valor orçado pela Administração.

14.14.2- Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, conforme o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

14.14.3- A Comissão Permanente de Licitação poderá promover e realizar tantas sessões quantas forem necessárias para a conclusão deste procedimento licitatório.

14.15. A Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA, através da Comissão Permanente de Licitação poderá declarar esta Tomada de Preço FRACASSADA, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, ou quando for evidente que tenha falta de competição.

14.16. Procedido o julgamento e classificação das propostas, a Comissão Permanente de Licitação, após lavrar ata, afixará por meio de Aviso o resultado da presente licitação, no quadro próprio localizado na sede da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA, no endereço informado no sub-item 6.1, deste Edital.

15. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Em qualquer das fases desta licitação, cabem recursos administrativos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

15.1.1. É informado e ratificado que o prazo para impugnação por qualquer cidadão do presente EDITAL é de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, na forma do art. 41, §1º da Lei nº 8.666/93, sendo o prazo para a Licitante Participante o previsto no art. 41, §2º da Lei nº 8.666/93.

15.2. Os recursos serão apresentados em papel timbrado, impressos ou Datilografados e assinados pelo representante da licitante, legalmente habilitado.

15.3. O recurso deverá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-PA, no horário de 08h:00min às 13h:00min horas, de segunda a sexta-feira, e ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Neste caso, a decisão será deferida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.4. Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão apresentar as contras razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.5. Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, durante o prazo do recurso.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos, nem examinados.

15.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA, sobre os termos do Edital, a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

16.1. Proclamado o resultado e classificação, após denegação dos recursos administrativos que eventualmente possam ter sido interpostos, e tendo encerrado o prazo recursal, a Comissão encaminhará o processo, com seu relatório final, no qual proporá à Autoridade Competente para **homologação** do resultado desta licitação e para a **adjudicação** das obras objeto da licitação à licitante vencedora, no respectivo montante e prazo de execução propostos.

16.2. Estando a presente licitação homologada e seu objeto adjudicado o processo administrativo será encaminhado a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA, para o conhecimento do resultado da licitação, solicitando a quem de direito, providências para a celebração do contrato.

16.2. Será então lavrado Termo de Contrato entre as partes, observadas, nas condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a minuta do Contrato – Anexo XII deste edital.

16.5. Caso a empresa vencedora desista da assinatura do Contrato, a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA poderá adjudicar as obras às licitantes remanescentes, nos termos do § 2º, do art. 64, da Lei Nº 8.666/93, caso em que a garantia obtida na forma do item 16.8 deste Edital será evertida aos órgãos licitantes em espécie ou executada além de serem apuradas, em procedimento próprio, as responsabilidades e aplicadas as devidas sanções na forma da lei.

16.6. A empresa que for adjudicada para a execução das obras, não poderá subcontratar parcial ou totalmente, os trabalhos objeto do Contrato, salvos as nas condições, e percentual estabelecido no **item 12.6** deste edital.

16.7. A Licitante vencedora compromete a assinar o contrato no prazo de 5 dias, a contar da notificação da Empresa, bem como fazer a **assinatura digital por meio do certificado digital eletrônico**, sob pena de desclassificação a empresa que não fizer;

16.8 A empresa vencedora do certame deverá apresentar garantia da proposta no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da sua proposta, nas mesmas modalidades previstas no caput e § 1º do Art. 56 da Lei das Licitações com comprovante de efetivação da garantia emitido pela “Secretaria de administração e finanças” da PMFA na assinatura do contrato, observando-se as seguintes formas:

I. **Caução em dinheiro** depositado através de depósito identificado em conta específica da PMFA mantida no BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA: 2517- 8, CONTA CORRENTE: 23738-8, NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA –PA – ARRECADAÇÃO Identificador 1: CNPJ DA LICITANTE e, Identificador 2: NOME DA LICITANTE, cuja comprovação de RECIBO deverá ser efetuada após aferição do regular crédito nas contas públicas do montante depositado.

II. - **Caução em títulos da dívida pública**, com liquidez no exercício em que forem apresentados em garantia, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, cuja comprovação será realizada através de DECLARAÇÃO DE CAUÇÃO emitida pela PMFA após a aferição da plena regularidade da garantia apresentada;

III. - **Seguro Garantia**, emitido por empresa devidamente licenciada para funcionar em território nacional, com especificação do beneficiário como sendo a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA, com validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data designada para abertura dos envelopes, devendo ser prorrogada caso seja necessária prorrogação da validade das propostas, cuja comprovação será realizada através de DECLARAÇÃO DE CAUÇÃO emitida pela PMFA após a aferição da plena regularidade da garantia apresentada;

IV. - **Fiança Bancária**, emitido por instituição devidamente habilitada para funcionar em território nacional, com especificação do beneficiário como sendo a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA, com validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data designada para abertura dos envelopes, devendo ser prorrogada caso seja necessária prorrogação da validade das propostas, cuja comprovação será realizada através de DECLARAÇÃO DE CAUÇÃO emitida pela PMFA após a aferição da plena regularidade da garantia apresentada;

16.9 - A devolução da garantia da proposta ocorrerá, somente após o recebimento definitivo da obra, por parte da contratante.

16.10. A garantia prestada deverá, ainda, formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela contratada referentes a:

- a) prejuízos ou danos causados ao contratante;
- b) prejuízos ou danos causados a terceiros pela contratada;
- c) toda e qualquer multa contratual;
- d) débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, relacionados com o presente contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vale-refeição, verbas rescisórias, etc;
- e) quaisquer obrigações não cumpridas pela contratada em relação ao presente contrato previstas no ordenamento jurídico do país.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1. O prazo de execução das obras, objeto da presente licitação é de 180 (cento e oitenta) dias, conforme subitem 3.1, deste Edital.

17.2. O prazo de vigência do Contrato será o prazo de execução das obras proposto pelo licitante vencedor, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato.

17.3. Os prazos acima citados poderão ser prorrogados somente através de Termo Aditivo, dentro do período de vigência do Contrato, considerada a conveniência e o interesse do Município contratante.

17.4. Obedecidas às disposições neste capítulo, a prorrogação de prazo poderá ser solicitada pela contratada, devidamente justificada por escrito para análise e, se for o caso aceitação pela Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA.

17.5. A Contratada somente deverá pedir prorrogação do prazo quando ocorrer interrupção das obras por fator oriundo da administração da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA, por motivo de força maior ou casos fortuitos, que a seu juízo, possam caracterizar impedimentos absolutos para o cumprimento das obrigações assumidas ou ainda, que constituam obstáculos irremovíveis para a execução das obras, caracterizados pela imprevisibilidade de seus efeitos. Não se incluem entre os casos fortuitos, os riscos próprios do empreendimento;

17.6. Ocorrendo paralisação definitiva da obra por determinação da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA, no cumprimento do Contrato, serão apropriados valores com vista ao ressarcimento dos gastos efetuados com a desmobilização, que não poderá ser superior ao valor gasto na mobilização dos equipamentos e do pessoal envolvidos na obra.

17.7. As situações especiais passíveis de prorrogação de prazo serão analisadas e decididas pela Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA.

17.8. Na contagem do prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme previsto no art. 110, da Lei Nº 8.666/93.

18. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1. No interesse da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA, o Contrato a ser firmado, poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

19. DA RESCISÃO

19.1. O não cumprimento de qualquer cláusula ou condições previstas no Contrato ou ainda, a inobservância das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos, conferirá às partes o direito de rescindi-lo, respeitado o direito de ampla defesa, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 77, da Lei 8.666/93, bem como nos casos previstos no art. 78 desta mesma Lei, que será procedida na forma dos art. 79 e 80 da citada Lei.

20. DAS RESPONSABILIDADES

20.1. A Contratada será responsável por danos causado diretamente a Prefeitura Municipal de Araguaia - PA ou a terceiros, decorrentes de sua ou de seus responsáveis, funcionários ou subcontratados, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado (art. 70, da Lei Nº 8.666/93).

20.2. À Contratada compete apresentar a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA a **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**, referente à execução das obras objeto da presente licitação.

20.3. A Contratada deverá manter, residindo na área de circunscrição da obra os profissionais de nível superior ou técnico indicado(s) na relação de equipe técnica, como responsável(is) pela execução desta, que a representará(ão) perante a Fiscalização, o(s) qual(is) não poderá(ão) ser(em) substituído(s) sem a prévia e necessária anuência da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA, conforme § 10, art. 30, da Lei Nº 8.666/93. A desconsideração deste item implicará no enquadramento nas sanções previstas neste Edital.

20.4. A **Contratada** deverá fornecer à Fiscalização um Cronograma detalhado da execução da obra, inclusive das frentes de trabalho e previsão de início das tarefas, quando solicitado pela Fiscalização.

20.5. A **Contratada** é obrigada a manter constantemente na área de execução das obras o Diário de Obra, no qual o Responsável Técnico e/ou a Fiscalização registrará(ão) todas as ocorrências e alterações que ocorrerem no desenvolvimento das obras.

20.5.1. O Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, de 01 (um) a 50 (cinquenta), em 3 (três) vias, e rubricadas pela fiscalização. Caberá ao responsável técnico da licitante vencedora o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à Equipe de Engenheiros, encarregada da fiscalização dos serviços que, após efetuar no Diário as anotações mencionadas no subitem 25.5, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela licitante vencedora, ficando a terceira via no próprio Diário.

20.6 A **Contratada** compete aceitar e dar apoio à fiscalização da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA, durante a execução das obras;

20.7. A **Contratada** é obrigada a manter no campo o pessoal dimensionado na proposta, para cada etapa, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, bem como o equipamento previsto em sua proposta. E, durante toda a execução do Contrato, deverá manter a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação.

20.8. A **Contratada** deverá confeccionar, placa indicativa da obra, a qual será exposta, no local da obra, de forma que permita visão desembaraçada aos transeuntes.

20.9. A **Contratada** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato (art. 71, da Lei Nº 8.666/93), com total isenção da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA.

21. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

21.1. A Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA, designará uma comissão de servidores, através de Ordem de Serviço, para acompanhar e fiscalizar a execução da obra e de suas etapas pela **CONTRATADA**, os quais estarão revestidos de poderes para recusar ou sustar as obras que não tenham sido executados de acordo com as normas e especificações exigidas por este edital, que será parte integrante do Contrato a ser firmado com a empresa vencedora, e/ou, ainda para exigir da contratada que esta repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, a obra ou etapas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.

21.2. Competirá à Comissão de Fiscalização designada realizar as atividades de fiscalização das execuções físicas, medição(ões) da obra ou etapas executadas pela contratada, e emissão(ões) do(s) Boletim (ns) de Medição(ões), em obediência ao cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais elementos necessários à prontificação do pagamento, bem como, o seu reajustamento, caso este seja legalmente permitido.

21.3. Não serão consideradas pela Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA, quaisquer reclamações decorrentes de entendimentos verbais.

21.4. A Fiscalização poderá solicitar a substituição de pessoal, de equipamento técnico e/ou de apoio, empenhado nos trabalhos pelo executante, toda vez que, a seu juízo, julgá-los sem condições operacionais.

22. SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLÊNCIA

22.1. Constituem inadimplências da licitante, se este praticar um dos casos a seguir relacionados, sujeitando-se às sanções referidas no item 22.2, deste Capítulo.

22.1.1. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

22.1.2. Recusa injustificada em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas;

22.1.3. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA, em virtude de atos ilícitos anteriormente praticados;

22.1.4. O atraso injustificado na execução da obra;

22.1.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA;

22.1.6. Praticar, por meios dolosos e/ou culposos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

22.2. SANÇÕES:

22.2.1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

22.2.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Tomada de Preço, a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

22.2.3. Advertência;

22.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

22.2.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia –PA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

22.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será no momento em que a Contratada ressarcir a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia –PA, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

22.2.7. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no **Item anterior**:

a) pela recusa injustificada em assinar o Contrato, exceto aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666/93;

b) pelo atraso no início da execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

c) pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

d) pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

e) pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado, caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

f) A Licitante que não mantiver a proposta ou que fizer declaração falsa, garantido sempre o exercício do direito de ampla defesa, após notificação endereçada à Licitante, para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das demais cominações legais.

g) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Licitante vencedora, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

h) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

i) Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos, formalmente, pela Equipe de fiscalização e pela Administração da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia –PA, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

j) As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

23. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS OBRAS

23.1. Executada a obra Contratados, o seu objeto será recebido de acordo com o disposto no Artigo 73, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

23.1.1. Provisoriamente, pela Fiscalização, mediante Termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 30 (trinta) dias da comunicação escrita da **Contratada**;

23.1.2. Após a conclusão dos serviços, a empresa deverá comunicar este fato por escrito a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA, se o mesmo estiver dentro das normas e critérios definidos nos projetos, planilha orçamentaria e memorial descritivo serão procedidos pela fiscalização do contrato e das obras o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes.

23.1.3 Após o prazo de 30 dias do recebimento provisório, não havendo nenhuma anormalidade ou porventura se houver sendo a mesma sanada pela Contratada será lavrada o termo de recebimento definitivo.

23.1.4 Após o recebimento definitivo dos serviços, caso seja de interesse da Contratada, o órgão contratante poderá expedir atestado de capacidade técnica em nome da contratada e de sua equipe técnica.

23.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou de suas etapas nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato.

23.1.6. Serão rejeitadas, no todo ou em parte, as obras que estiverem em desacordo com as especificações técnicas, mesmo que as falhas, vícios ou incorreções tenham sido conhecidos após suas liquidações financeiras.

23.1.7. Passado o prazo estabelecido acima, caso a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA tenha que proceder aos reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições da obra por falta de observância das condições acima estipuladas, o ressarcimento das despesas serão cobradas em dobro pela Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA à empresa contratada.

2.3.1.8 A última fatura da obra somente poderá ser encaminhada para liberação do pagamento após a emissão do termo de aceitação provisório, que corresponde ao recebimento provisório.

24. DO PAGAMENTO

24.1. Os pagamentos serão processados mediante requerimento da **Contratada**, através de medição(ões) das obras ou de suas etapas realizadas e atestados pela Fiscalização, com uma periodicidade **mensal**, por preço unitário das obras executadas, de acordo com o Cronograma Físico- Financeiro, por etapas de obras aprovadas, observando os seguintes prazos:

24.1.1. Até 15 (quinze) dias úteis contados da data do requerimento feito pela contratada, para verificação, conferência e medição da obra ou de suas etapas executadas;

24.1.2. Até 15 (quinze) dias úteis contados da data de apresentação da fatura pela **Contratada**.

24.2. As medições somente serão processadas mediante solicitação expressa da **Contratada**.

24.3. Deverão acompanhar a(s) fatura(s): o(s) boletim (ns) de medição (ões), correspondente ao período da execução das obras, devidamente assinadas pelo Responsável Técnico da obra e listada pela Fiscalização e a(s) fatura(s).

24.4. Na contagem do prazo deverá ser obedecido o disposto contido neste Edital.

24.5. Na inobservância do que dispõe os subitens 24.1.1 e 24.1.2, acarretará a responsabilidade funcional e patrimonial dos servidores que lhe derem causa por ação ou omissão.

24.6. O pagamento final, será efetuado após a realização da vistoria da obra, pela Comissão de Fiscalização, designada pela Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA, contra a apresentação da fatura acompanhada do Termo de Recebimento provisório da obra.

24.7. Os valores propostos e contratados não poderão ser reajustados, a menos que uma nova disposição regimental venha a ser regulamentada pelo Governo Federal.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A **Contratada** assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA ou a terceiros, na execução das obras contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

25.2. A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato (§ 1º, Inciso I, do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93).

25.3. A Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução das obras, mediante pagamento exclusivo das obras executados.

25.4. A **Contratada** deverá:

25.4.1. Assegurar durante a execução dos trabalhos a proteção e conservação das obras executados, até a celebração do Termo de Recebimento Definitivo das obras;

25.4.2. Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nas obras de sua responsabilidade, conforme estabelecido no Artigo 69, da Lei n.º 8.666/93;

25.4.3. Permitir a fiscalização da Secretaria Municipal de Obras de FLORESTA DO ARAGUAIA - PA, a inspeção nos locais de trabalho, em qualquer dia, hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

25.5. A **Contratada** estará sujeita às consequências da responsabilidade civil, administrativa, trabalhista, providenciária, acidentária tributária e fiscal, transmitindo-se aos sucessores e extinguindo-se na forma do Código Civil, art. 28, 1518 e Legislação complementar afeta;

25.6. A **Contratada**, responsabilizada civilmente, responderá inclusive por perdas e danos assim como pelas multas já previstas nesta licitação.

25.7. Cada licitante custeará a elaboração de sua proposta, a sua visita ao local das obras e a participação de seus representantes nas sessões públicas que serão realizadas, não cabendo reclamar qualquer indenização a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA.

25.8. A **Contratada** deverá colocar em locais a serem determinados pela Fiscalização, as placas indicativas da execução das obras, conforme modelo anexo.

25.9. As dúvidas oriundas do presente Edital serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, observada a legislação pertinente.

25.10. A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

25.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

25.12. Não serão aceitas documentação e/ou propostas, remetidas via postal, telefax ou e-mail;

25.13. A presente licitação obedecerá no que couber a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

25.14. Em nenhuma hipótese será concedido o prazo suplementar para a apresentação dos documentos de habilitação exigidos nesse Edital.

25.15. A critério a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA, através da Comissão Permanente de Licitação, e de acordo com a legislação vigente, esta licitação poderá ser anulada ou revogada sem que esse motivo resulte em direito a qualquer reclamação ou indenização. As decisões da Comissão de Licitação somente serão consideradas definitivas depois de aprovadas pela autoridade competente;

25.16. São partes integrantes do presente Edital, os seguintes anexos:

Anexo I- Termo de Referencia;

Anexo II – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor de idade;

Anexo III – Modelo de Declaração de fatos superveniente a habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Visita Técnica;

Anexo V – Modelo de Carta-Proposta Comercial;

Anexo VI- Modelo de credenciamento.

Anexo VII- Modelo de Declaração de enquadramento de micro empresa e empresa de pequeno porte;

Anexo VIII- Modelo de Declaração não haver Nepotismo;

Anexo IX – Modelo de Declaração Propostas independente;

Anexo X – Modelo de Declaração de conhecimento do inteiro teor do edital;

Anexo XI – Modelo de Declaração de participação do corpo técnico;

Anexo XII – Modelo da Minuta do Contrato;

Anexo XIII – Projeto básico/ Memorial descritivo / Planilha Orçamentaria / Cronograma Físico – Financeiro/ Plantas e desenhos.

25.17. Os interessados serão atendidos para aquisição e quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital, no horário comercial de expediente, ou seja, das 08h:00min às 12h:00min Horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia –PA.

25.18. Este Edital e os anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

25.19. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante examinou e aceitou, em caráter irretroatável, todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, e que obteve a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA, todas as informações que lhe possibilitaram preparar sua proposta completa e satisfatoriamente.

25.20. A Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA, poderá alterar ou modificar este Edital e/ou seus anexos, por iniciativa da administração ou em consequência de pedidos de esclarecimentos formulados. Neste caso, proceder-se-á em estrita observância do § 4º, art. 21, da Lei Nº 8.666/93.

25.21. Fica reservado a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA, por motivo justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do Contrato ou optar pela revogação desta licitação, no todo ou em parte, ou anulá-la sem obrigação de indenizar os licitantes.

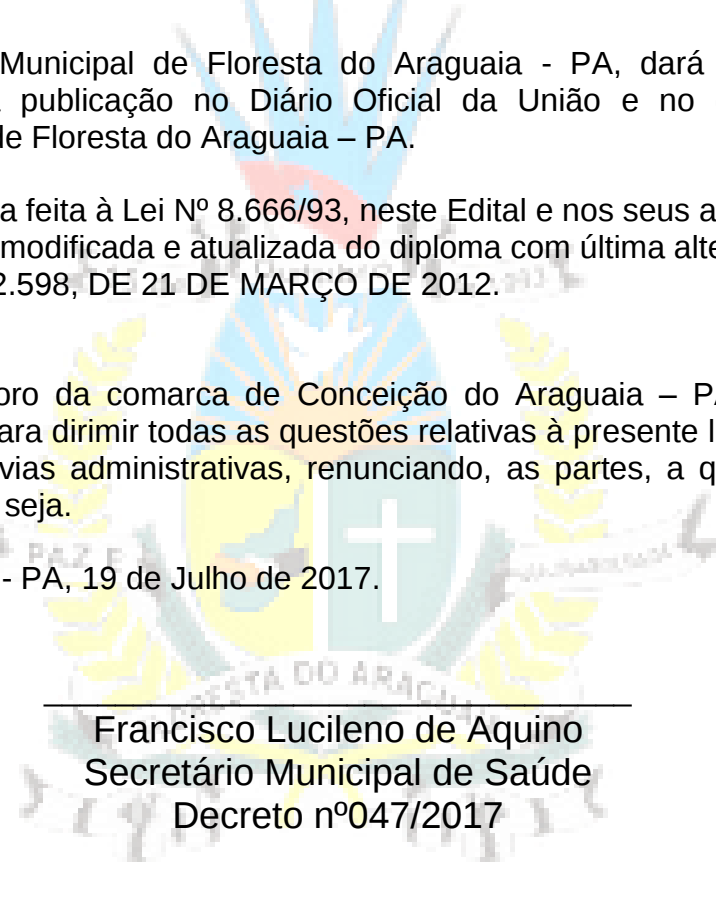
25.22. A Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA, dará publicidade desta licitação mediante a publicação no Diário Oficial da União e no quadro de avisos Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA.

25.23. Toda referência feita à Lei Nº 8.666/93, neste Edital e nos seus anexos, corresponde à forma modificada e atualizada do diploma com última alteração inferida pela Lei Federal nº 12.598, DE 21 DE MARÇO DE 2012.

26. DO FORO

26.1. Fica eleito o foro da comarca de Conceição do Araguaia – PA, como instância judicial competente para dirimir todas as questões relativas à presente licitação, depois de esgotadas todas as vias administrativas, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Floresta do Araguaia - PA, 19 de Julho de 2017.



Francisco Lucileno de Aquino
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº047/2017

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº12.652.705/0001-72, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde Sr. **Francisco Lucileno de Aquino**, brasileiro, casado, portador do RG: 836.303 SSP/PI e CPF: 387.079.691-04, residente e domiciliado no Município de Floresta do Araguaia-PA, resolve formalizar a seguinte termo para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na área de construção civil, para reforma do hospital municipal de Floresta do Araguaia na sede do município. Conforme contrato de repasse Nº 812667/2014/MS/CAIXA.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. No caso presente a cidade é carente de espaços médico adequado para a população para atividades de atendimento de saúde pública e procedimentos de média complexidade. A Reforma do Hospital proporcionará um espaço adequado para estas atividades.

2.2- Deve-se observar que a Reforma do Hospital após concluída, proporcionará um ótimo equipamento de saúde pública para toda a população local.

3 – LOCAL E PRAZO PARA A EXECUÇÃO DA OBRA

3.1. A obra objeto da presente licitação será executada na sede do município na Cidade de Floresta do Araguaia - PA.

3.2. O prazo de execução e entrega da obra será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, conforme estabelecido no Cronograma Físico-financeiro.

4 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Para a prestação dos serviços será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Projeto Básico e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

4.2. O prazo de vigência contratual será o prazo de execução dos serviços, podendo ser prorrogado conforme justificativa expressa da contratada em consonância com a legislação vigente.

5 – DA VISITA TÉCNICA

5.1. Todas as empresas interessadas em participar da licitação, deverão apresentar atestado de visita ao local dos serviços comprovado e assinado pelo seu responsável técnico e por representante da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA.

6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A contratada deverá comprovar a aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior juntamente com o CAT (certidão de acervo técnico), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.

6.2. A contratada juntamente com seu responsável técnico deverá possuir registro ou inscrição na entidade profissional competente.

7 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

7.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por engenheiro civil pertencente ao quadro funcional da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA.

7.3. A presença da fiscalização da Prefeitura não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA.

8.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.

8.3. Corrigir às suas expensas, todo e qualquer serviço que seja executado em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, que vier apresentar problema quanto ao resultado final, que esteja em incompatibilidade com o memorial descritivo e planilha orçamentária.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega da obra.

8.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do serviço.

8.6. Apresentar ao órgão contratante a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à execução dos serviços.

8.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.8. Dar garantia dos serviços efetivado no prazo mínimo de 5 anos, conforme art. 618 do Código Civil Brasileiro.

9 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

9.1. Após a conclusão da obra, a empresa contratada deverá comunicar este fato por escrito a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA, se a mesma estiver dentro das normas e critérios definidos nos projetos, planilha orçamentária e memorial descritivo, será procedido pela fiscalização do contrato e dos serviços, o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes;

9.2. Após o prazo de 15 (quinze) dias do recebimento provisório, não havendo nenhuma anormalidade ou porventura se houver, sendo a mesma sanada pela contratada, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

9.3. Após o recebimento definitivo da obra, caso seja de interesse da Contratada, o órgão contratante poderá expedir atestado de capacidade técnica em nome da contratada e de sua equipe técnica.

10 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. Rejeitar os resultados que não estejam de acordo com o memorial descritivo e legislação vigente, e que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de referencia;

10.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

11 – PENALIDADES

11.1. Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

12 – DO VALOR

12.1. O valor máximo proposto a ser pago pela Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA para a execução da obra será de **R\$1.002.663,58 (Um milhão e dois mil, seiscentos e sessenta e três reais cinquenta e oito centavos).**

13 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. As despesas para execução do objeto se dará por conta do contrato de repasse nº812667/2014/2014/MS/CAIXA e contra partida – Recurso próprio do município nas seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Institucional: dotações orçamentárias: **14** – Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0210.1-012 – Construção e Reforma de unidades de saúde; 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações, conforme Lei do Orçamento do exercício financeiro de 2017.

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma de execução, em até 15 (quinze) dias após apresentação de Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Serviço e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo responsável pela fiscalização da obra e pelo responsável técnico da contratada.

14.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista

15 – ANEXOS

15.1. Anexos a este estão:

- a) ANEXO I – Planilha(s) Orçamentária(s);
- b) ANEXO II – Cronograma(s) Físico-Financeiro;
- c) ANEXO III – Memorial (is) Descritivo(s);
- d) ANEXO IV – Projeto(s).

Anexo II
DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº ____/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º0000175-2017-040-01

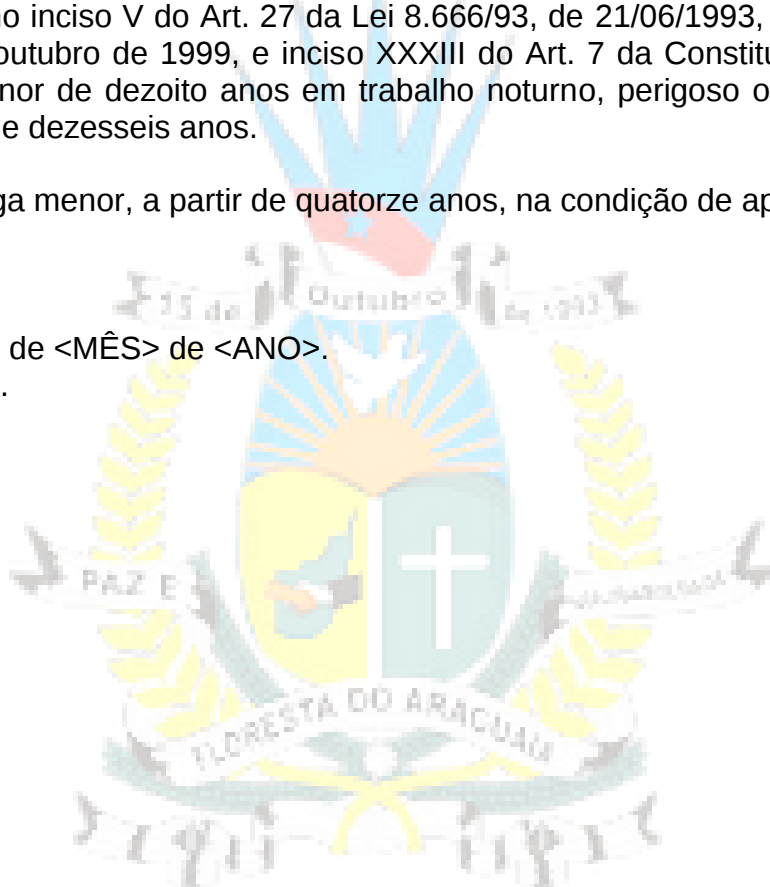
<NOME DA EMPRESA>, com endereço na <ENDEREÇO DA EMPRESA>, inscrita no CNPJ/MF sob o n. <NUMERO DO CNPJ/MF>, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). <NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>, portador (a) da carteira de Identidade nº <DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE>, inscrito no CPF/MF sob o nº <NUMERO DO CPF/MF DO REPRESENTANTE>, DECLARA para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, de 21/06/1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, e inciso XXXIII do Art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM () NÃO.

<LOCAL>, <DIA> de <MÊS> de <ANO>.
<ASSINATURA> .

Nome
Identificação



Anexo III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

TOMADA DE PREÇO Nº ____/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º0000175-2017-040-01

<NOME DA EMPRESA>, com endereço na <ENDEREÇO DA EMPRESA>, inscrita no CNPJ/MF sob o n. <NUMERO DO CNPJ/MF>, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). <NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>, portador (a) da carteira de Identidade nº <DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE>, inscrito no CPF/MF sob o nº <NUMERO DO CPF/MF DO REPRESENTANTE>, DECLARA para os devidos fins de direito que não existe fato superveniente impeditivo de habilitação.

Por ser verdade assino a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

<LOCAL>, <DIA> de <MÊS> de <ANO>.

<ASSINATURA> .

Nome

Identificação



Anexo IV

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇO Nº ____/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º0000175-2017-040-01

41

<NOME DA EMPRESA>, com endereço na <ENDEREÇO DA EMPRESA>, inscrita no CNPJ/MF sob o n. <NUMERO DO CNPJ/MF>, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). <NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>, portador (a) da carteira de Identidade nº <DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE>, inscrito no CPF/MF sob o nº <NUMERO DO CPF/MF DO REPRESENTANTE>, inscrito no CREA sob o n. <NUMERO DO CREA DO REPRESENTANTE>, efetuou visita técnica no dia ____ de ____ de 2017, às ____:____ horas, conforme exigência do Edital Tomada de Preços nº _____. Estando o mesmo ciente das condições e peculiaridades inerentes às obras objeto desta licitação.

<LOCAL>, <DIA> de <MÊS> de <ANO>.

<ASSINATURA> .

Responsável técnico da empresa

<ASSINATURA> .

Engenheiro da Prefeitura



Anexo V

TOMADA DE PREÇO Nº ____/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º0000175-2017-040-01

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA - PA
Comissão Permanente de Licitação

CARTA –PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

<NOME DA EMPRESA>, com endereço na <ENDEREÇO DA EMPRESA>, inscrita no CNPJ/MF sob o n. <NUMERO DO CNPJ/MF>, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). <NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>, portador (a) da carteira de Identidade nº <DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE>, inscrito no CPF/MF sob o nº <NUMERO DO CPF/MF DO REPRESENTANTE>, com contato podendo ser realizado através do telefone nº <NUMERO DO TELEFONE COM DDD>, fac símile (FAX) nº <NUMERO DO TELEFONE COM DDD>, endereço de correio eletrônico (email) <ENDEREÇO DE EMAIL>, apresenta sua proposta para execução das obras previstos na Tomada de Preço nº ____ / ____ tipo menor preço conforme itens abaixo:

DO PREÇO: O preço total para a execução (das obras) é de <INFORMAR PREÇO TOTAL DA PROPOSTA EM ALGARISMOS E POR ESTENSO>, valor com base calculado na planilha de quantitativos fornecida pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA – PA.

DO PRAZO DE CONCLUSÃO DA OBRA: O prazo para a conclusão da obra é de ____ (____) <INFORMAR O TOTAL DE DIAS DE OBRA EM ALGARISMOS E POR ESTENSO> dias a contar da data de emissão da ordem de serviço.

DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade desta proposta é de ____ (____) <INFORMAR O TOTAL DE DIAS DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA > dias a contar da data da abertura das propostas.

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA, responsável pela assinatura do contrato:

Nome: <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE>

CPF/MF: <NÚMERO DO CPF/MF DO REPRESENTANTE>

RG/CI: <NÚMERO DO REGISTRO GERAL E/OU CARTEIRA DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE>

Estado Civil: <ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE>

Profissão: <PROFISSÃO DO REPRESENTANTE>

Endereço Residencial: <ENDEREÇO RESIDENCIAL DO REPRESENTANTE>

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Nome do banco: <NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA>

Agência nº: <NÚMERO DA AGÊNCIA BANCÁRIA>

Nome da agência: <NOME DA AGÊNCIA BANCÁRIA>

Conta corrente nº: <NÚMERO DA CONTA CORRENTE>

Declaramos que todas as despesas necessárias para execução da obra, já estão inclusos nos preços propostos, sejam elas diretas ou indiretas, de qualquer natureza, tais como: Impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem mais nenhum ônus para este Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA.

Declaramos ainda que aceitamos todas as exigências e condições do edital da presente licitação bem como respeitamos as especificações da Proposta de Preços e nos comprometemos a corrigir todo e qualquer obra que esteja em desacordo com o Projeto de Execução, ou com o presente edital.

Declaramos a garantia dos serviços efetivado no prazo mínimo de 5 anos, conforme art. 618 do Código Civil Brasileiro.

<LOCAL>, <DIA> de <MÊS> de <ANO>.

<ASSINATURA> .

Nome

Identificação



ANEXO VI

TOMADA DE PREÇO Nº ____/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º0000175-2017-040-01

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA - PA,
Comissão Permanente de Licitação

DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE – CREDENCIAL

<NOME DA EMPRESA>, com endereço na <ENDEREÇO DA EMPRESA>, inscrita no CNPJ/MF sob o n. <NUMERO DO CNPJ/MF>, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). <NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>, portador (a) da carteira de Identidade nº <DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE>, inscrito no CPF/MF sob o nº <NUMERO DO CPF/MF DO REPRESENTANTE>, com contato podendo ser realizado através do telefone nº <NUMERO DO TELEFONE COM DDD>, fac símile (FAX) nº <NUMERO DO TELEFONE COM DDD>, endereço de correio eletrônico (email) <ENDEREÇO DE EMAIL>, vem por meio desta credenciar o Srº(a) <NOME DO REPRESENTANTE CREDENCIADO>, portador do RG/CI n. <NÚMERO DO RG/CI DO REPRESENTANTE CREDENCIADO>, inscrito no CPF/MF sob o n. <NÚMERO DO CPF/MF DO REPRESENTANTE CREDENCIADO>, inscrito no CREA <NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CREA>, à tomar deliberações referente a Tomada de Preços acima mencionada, com poderes para representar a empresa, assinar, solicitar, receber documentos, o direito de renunciar ou interpor recursos, **participar de visita técnica** ou seja qualquer ato necessário á este credenciamento.

Cordialmente,
<LOCAL>, <DIA> de <MÊS> de <ANO>.

<ASSINATURA> .
Nome
Identificação

Anexo VII

TOMADA DE PREÇO Nº ____/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º0000175-2017-040-01

45

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

<NOME DA EMPRESA>, com endereço na <ENDEREÇO DA EMPRESA>, inscrita no CNPJ/MF sob o n. <NUMERO DO CNPJ/MF>, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). <NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>, portador (a) da carteira de Identidade nº <DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE>, inscrito no CPF/MF sob o nº <NUMERO DO CPF/MF DO REPRESENTANTE>, com contato podendo ser realizado através do telefone nº <NUMERO DO TELEFONE COM DDD>, fac símile (FAX) nº <NUMERO DO TELEFONE COM DDD>, endereço de correio eletrônico (email) <ENDEREÇO DE EMAIL>, DECLARA, para fins do disposto na alínea “a” do subitem OBSERVAÇÕES quanto à HABILITAÇÃO, do Edital, do Tomada de Preços nº ____/____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

<LOCAL>, <DIA> de <MÊS> de <ANO>.

<ASSINATURA REPRESENTANTE>

Nome

Identificação

<ASSINATURA DO CONTADOR>

Nome

Identificação

(com carimbo De CNPJ/MF da empresa)

OBSERVAÇÕES:

1- A declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado, constando ainda o número do CRC do contador.

2- Os que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.

3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇO Nº ____/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º0000175-2017-040-01

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

46

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, portador da Cédula de Identidade nº _____,
_____, e do CPF nº _____,
DECLARA para os devidos fins de direito, que não possuímos sócios, que pertençam a administração municipal e que tenha relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com prefeitos, vice-prefeitos, secretários municipais ou agentes políticos, inclusive de autarquias, institutos, agências, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, tanto das administrações públicas municipais diretas como das indiretas, que esteja em desacordo com a Súmula 13 do STF e art. 9 da Lei 8.666/93.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Representante Legal

ANEXO IX

TOMADA DE PREÇO Nº ____/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º0000175-2017-040-01

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominada (**Licitante**), para fins do disposto no subitem **8.4 do Edital Tomada de preço nº ____/2017**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do **Edital Tomada de Preço nº002/2017**, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital Tomada de Preço nº002/2017**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Edital Tomada de Preço nº002/2017** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital Tomada de Preço nº002/2017**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital Tomada de Preço nº002/2017** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Edital Tomada de Preço nº002/2017** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital Tomada de Preço nº002/2017** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Edital Tomada de Preço nº002/2017** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-PA**, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura do representante legal, com NOME COMPLETO

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO X

TOMADA DE PREÇO Nº ____/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º0000175-2017-040-01

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL

48

_____, inscrito no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, portador da Cédula de Identidade nº
_____, e do CPF nº _____,

DECLARA, possui os elementos relativos ao Edital e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais para cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Endereço completo:
telefone ou fax:
Email:

_____, em _____ de _____ de 2017.

Representante Legal

ANEXO XI

TOMADA DE PREÇO Nº ____/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º0000175-2017-040-01

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DO CORPO TÉCNICO

49

O (a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de
Identidade nº _____, e do CPF nº _____,
registrado no CREA Nº _____.

DECLARA para os devidos fins que participar (ão), permanentemente, a serviço da
PROPONENTE, da execução das obras objeto desta licitação.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Assinatura dos representantes técnico
CREA Nº _____

Anexo XII

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE
FLORESTA DO ARAGUAIA – PA E A
EMPRESA <EMPRESA VENCEDORA DO
CERTAME>**

50

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº12.652.705/0001-72, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde Sr. **Francisco Lucileno de Aquino**, brasileiro, casado, portador do RG: 836.303 SSP/PI e CPF: 387.079.691-04, residente e domiciliado no Município de Floresta do Araguaia-PA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa , estabelecida na , CNPJ. /MF, n. ° , neste ato representada por , Senhor (A). , doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente em decorrência do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º0000175-2017-040-01**, referente a tomada de preço nº002/2017 , homologado em / / , mediante sujeição mútua às seguintes Cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de construção civil, para reforma do hospital municipal de Floresta do Araguaia na sede do município. Conforme contrato de repasse Nº 812667/2014/MS/CAIXA, em conformidade com as condições estabelecidas no edital de Tomada de Preço n.º____/2017 e seus anexos, bem como a proposta apresentada, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS: O valor global deste **Contrato** é de R\$ _____(_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS: Os preços da Planilha da Proposta homologada como vencedora no procedimento de licitação são fixos e irrevogáveis, na forma da legislação vigente.

03.1. Considera-se preço para os fins deste Contrato, aqueles indicados na proposta de preços apresentada na **Tomada de Preço nº. _____/2017**, e ainda aqueles praticados no mercado da região.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização da **Tomada de Preço nº. _____/2017**, realizada com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando - lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O prazo de execução das obras, objeto da presente licitação é 180 (cento e oitenta) dias, conforme subitem 3.1, deste Edital.

06.1. O prazo de vigência do Contrato será o prazo de execução das obras proposto pelo licitante vencedor, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato.

06.2. Os prazos acima citados poderão ser prorrogados somente através de Termo Aditivo, dentro do período de vigência do Contrato, considerada a conveniência e o interesse do Município contratante.

06.3. Obedecidas às disposições neste capítulo a prorrogação de prazo poderá ser solicitada pela contratada, devidamente justificada por escrito para análise e, se for o caso aceitação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA - PA.

06.4. A **Contratada** somente deverá pedir prorrogação do prazo quando ocorrer interrupção das obras por fator oriundo da administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA - PA, por motivo de força maior ou casos fortuitos, que a seu juízo, possam caracterizar impedimentos absolutos para o cumprimento das obrigações assumidas ou ainda, que constituam obstáculos irremovíveis para a execução das obras, caracterizados pela imprevisibilidade de seus efeitos. Não se incluem entre os casos fortuitos, os riscos próprios do empreendimento;

06.5. Ocorrendo paralisação definitiva da obra por determinação da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA - PA, no cumprimento do Contrato, serão apropriados valores com vista ao ressarcimento dos gastos efetuados com a desmobilização, que não poderá ser superior ao valor gasto na mobilização dos equipamentos e do pessoal envolvidos na obra.

06.6. As situações especiais passíveis de prorrogação de prazo serão analisadas e decididas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA - PA.

06.7. Na contagem do prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme previsto no art. 110, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE: Caberá ao CONTRATANTE:

- 07.1. permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 07.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a obra que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 07.3. impedir que terceiros executem a obra objeto deste contrato;
- 07.4. efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços, autorizado pelo Governo Federal;
- 07.5. permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
- 07.6. efetuar o pagamento mensal devido pela efetiva obra desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 07.7. Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 07.8. Solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição da obra que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA: Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 08.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução das obras, tais como:
- a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeições;
 - f) vales-transportes; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 08.2. efetuar a execução das obras dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA - PA;
- 08.3. executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 08.4. ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obras em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

08.5. ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução das obras objeto deste contrato;

08.6. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução das obras;

08.7. Corrigir de imediato, todo e qualquer serviço que seja executado em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, que vier apresentar problema quanto ao resultado final, que esteja em incompatibilidade com o memorial descritivo e planilha orçamentária;

08.8. comunicar por escrito, ao setor administrativo do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

08.9. observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição das obras; e

08.10. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

08.11. Apresentar a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA - PA a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente à execução das obras objeto da presente licitação.

08.12. A **Contratada** será responsável por danos causado diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA - PA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado (art. 70, da Lei Nº 8.666/93).

08.13. À **Contratada** compete apresentar a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA - PA a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente à execução das obras objeto da presente licitação.

08.14. A **Contratada** deverá manter, residindo na área de circunscrição da obra, representante legalmente habilitado (s), indicado (s) como responsável (is) pela execução desta, que a representará (ão) perante a Fiscalização, o(s) qual (is) não poderá (ão) ser (em) substituído (s) sem a prévia e necessária anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA - PA , conforme § 10, art. 30, da Lei Nº 8.666/93. A desconsideração deste item implicará no enquadramento nas sanções previstas neste Edital.

08.15. A **Contratada** deverá fornecer à Fiscalização um Cronograma detalhado da execução da obra, inclusive das frentes de trabalho e previsão de início das tarefas, quando solicitado pela Fiscalização.

08.16. A **Contratada** é obrigada a manter constantemente na área de execução das obras o Diário de Obra, no qual o Responsável Técnico e/ou a Fiscalização registrará (ão) todas as ocorrências e alterações que ocorrerem no desenvolvimento das obras. A **Contratada** compete aceitar e dar apoio à fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA - PA, durante a execução das obras;

08.17. A **Contratada** é obrigada a manter no campo o pessoal dimensionado na proposta, para cada etapa, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, bem como o equipamento previsto em sua proposta. E, durante toda a execução do Contrato, deverá manter a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação.

08.18. A **Contratada** deverá confeccionar, placa indicativa da obra, a qual será exposta, no local da obra, de forma que permita visão desembaraçada aos transeuntes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS: À CONTRATADA caberá, ainda:

09.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE (art. 71, da Lei Nº 8.666/93);

09.2. assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

09.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

09.4. assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

Parágrafo Único. a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS: Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

10.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

10.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

10.3. é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

Durante a vigência deste contrato, a obra, será acompanhado e fiscalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA - PA, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

11.1. O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e obras mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA - PA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.3. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA - PA, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

11.4. Além do acompanhamento e da fiscalização da obra, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA - PA, poderá, ainda, sustar qualquer obra que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

11.5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela obra e atividades correlatas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA - PA, reserva - se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a obra, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO: A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução das obras caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA - PA ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA:

As despesas para execução do objeto se dará por conta do contrato de repasse Nº 812667/2014/MS/CAIXA e contra partida – Recurso próprio do município nas seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Institucional: dotações orçamentárias: **14** – Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0210.1-012 – Construção e Reforma de unidades de saúde; 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações, conforme Lei do Orçamento do exercício financeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO: A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Floresta do Araguaia - PA - Pará, mediante pagamento em conta bancária, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da entrega dos documentos no

Setor Financeiro responsável pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA - PA.

14.1. O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada nota fiscal emitida, proveniente da execução das obras, será o constante da proposta Apresentada no **Tomada de Preço nº. _____/2017.**

14.2. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

14.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: obras.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.5. A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO: No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES: O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou **Administração Pública** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

16.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- b) não manter a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução deste contrato.
- g) deixar de assinar o contrato;

16.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

16.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18.1. A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

18.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA:

Este contrato fica vinculado aos termos da **Tomada de Preço nº. ____/2017**, cuja realização decorre da autorização da Autoridade superior do PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA - PA, constante do **processo licitatório nº. ____/2017**, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO: As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Conceição do Araguaia –PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes,

CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Floresta do Araguaia - PA, em __, ____ de 2017.

Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA
Secretario de Saúde
CONTRATANTE

CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

Anexo XIII

TOMADA DE PREÇO Nº ____/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º0000175-2017-040-01

59

Projeto Básico/ Memoria Descritivo / Planilha Orçamentaria / Cronograma Físico –
Financeira / Plantas – Desenhos.

